



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

**I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/2023
PROAD Nº 29552/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração Substituta, Vera Lúcia de Oliveira Ramires, brasileira, portadora do RG nº 13.029.273-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 159.805.998-00, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.608.820/0001-78, estabelecida na Avenida da Emancipação, 3.770, bloco K, sala 11, Jardim Santa Clara do Lago I - Hortolândia/SP, CEP 13.186-410, ora representada por seu Titular, Sr. Luiz Carlos Palmeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.517.734-9 SSP/SP e do CPF nº 556.746.749-49, em conformidade com o resultado do PROAD nº 25834/2022, devidamente homologado no documento nº 119 do aludido processo, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, com fundamento no disposto no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato fixado na Cláusula Dezesesseis por 60 (sessenta) dias, fixando-se seu novo termo final em 27/04/2024.

Parágrafo único - A alteração de prazo tratada nesta cláusula não impedirá a cobrança de sanções por mora, estabelecidas na Cláusula Dezoito do contrato, até a data da entrega efetiva de todos os serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – As partes ratificam todas as demais disposições do contrato nº 100/2023 que não foram alteradas por este aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente, em duas





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA RAMIRES
TRT

LUIZ CARLOS
PALMEIRA:5567467
4949

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
PALMEIRA:55674674949
Dados: 2024.02.28 08:58:35
-03'00'

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CARLOS PALMEIRA
CONTRATADA